



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

BR 259, Km 70, Zona Rural - CEP 29.717-000 – Colatina – ES

27 3723-1226

EDITAL Nº 01/2018 – PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO NÚCLEO DE ARTE E CULTURA – NAC DO CAMPUS ITAPINA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Campus Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do Ifes, com o intuito de proporcionar participação democrática para seus servidores em seu quadro funcional, torna pública a abertura das inscrições para composição da Comissão Gestora do Núcleo de Arte e Cultura para o período 2018-2019.

1.2 O Núcleo de Arte e Cultura possui regulamento próprio homologado pela Resolução do Conselho Gestor do Campus Itapina N. 2 de 23 de Junho de 2016. (Anexo I)

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente edital abre a inscrição, estabelece cronograma e normas, classifica as chapas de acordo com os critérios aqui definidos e aplica as regras de seleção para a composição da Comissão Gestora do NAC.

2.2 Para efeito deste edital, uma chapa será composta por 01 titular e 01 suplente.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo a que se refere este edital seguirá as etapas e datas descritas na tabela a seguir:

Etapas	Data da Realização
Inscrições dos candidatos	12/03/2018 a 29/03/2018
Divulgação da Seleção Provisória	06/04/2018
Pedidos de Recurso	09 e 10/04/2018
Divulgação da Seleção Final	25/04/2018

4. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

4.1 Poderão se candidatar a este edital os servidores efetivos da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica lotados no Campus Itapina.

4.1.1 O perfil dos candidatos deve estar dentro da Grande Área de Ciências Humanas CAPES 70000000 e todas as suas Área de Conhecimento e Subáreas ou Grande Área de Linguística, Letras e Artes CAPES 80000002 e todas as suas Área de Conhecimento e Subáreas. A lista completa de áreas e subáreas se encontra no ANEXO II.

4.2 Serão oferecidas 06 vagas a serem preenchidas por 06 chapas. Cada chapa será composta por 01 titular e 01 suplente.

4.3 Caso não haja preenchimento de todas as vagas através deste edital, o Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e o Coordenador (a) do NAC indicarão servidores do Campus para o preenchimento das vagas restantes.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser realizadas por chapa (1 titular e 1 suplente) de acordo com o formulário de inscrição do Anexo III.

5.2 O formulário preenchido deve ser enviado para o e-mail: nac.itapina@gmail.com. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve indicar o número do edital e o nome do candidato titular. Somente serão considerados e-mails provenientes dos endereços eletrônicos institucionais (@ifes.edu.br)

5.3 Caso uma chapa envie mais de uma versão, será considerado o formulário do último envio.

5.4 A inscrição será composta de: ficha de inscrição do titular e do suplente, currículo Lattes em PDF do titular e do suplente e carta de intenção da chapa.

6. DA PONTUAÇÃO

6.1 Só serão considerados os pontos solicitados pelos membros da chapa (no formulário de inscrição) se estiverem cadastrados em seus respectivos currículos lattes.

6.2 A veracidade das informações fornecidas é de responsabilidade dos candidatos.

6.3 Os critérios de pontuação estão apresentados na tabela I.

Tabela I

Formação acadêmica em nível de graduação, especialização, mestrado ou doutorado nas áreas da CAPES indicadas no ANEXO II.	10 pontos por formação
Formação complementar em cursos nas áreas da CAPES indicadas no ANEXO II.	5 pontos por formação
Experiência profissional nas áreas da CAPES indicadas no ANEXO II (Em caso de docência, será apenas validada a experiência em disciplinas das áreas listadas no Anexo II).	2 pontos por ano
Participação na coordenação ou na execução de programas ou projetos de ensino, pesquisa ou extensão nas áreas da CAPES indicadas no ANEXO II	5 pontos por item
Carta de intenção de participação	Pontuação de 0 a 10 pontos 0 a 4 pontos: argumentação razoável, parcialmente em acordo com os objetivos do NAC. 5 a 10 pontos: argumentação excelente, em acordo com os objetivos do NAC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 A avaliação das inscrições será realizada por uma banca composta por pessoas com conhecimentos específicos na área de Arte e Cultura.

7.2 Serão eliminadas as chapas cujo titular ou suplente obtiver pontuação igual a 0 (zero).

7.3 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, o processo seguirá os seguintes passos:

7.3.1 Será criada uma lista com a classificação em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma dos pontos do titular e suplente de cada chapa.

7.3.1.1 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- Maior pontuação do titular da chapa.
- Maior pontuação do suplente da chapa.
- Maior idade do titular da chapa, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- Maior idade do suplente da chapa, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03.
- Maior tempo de serviço no campus Itapina do titular da chapa.
- Maior tempo de serviço no campus Itapina do suplente da chapa.

7.4 – Novas convocações de chapas poderão ser realizadas no decorrer do ano conforme lista de classificação, de acordo com a necessidade.

8. DA OFICIALIZAÇÃO DO COMITÊ DE APOIO DO NAC

8.1 A Comissão Gestora será oficializada por meio de portaria composta pelo Coordenador do NAC e pelos membros das seis chapas (titulares e suplentes). É previsto a atribuição de uma carga horária semanal de 4 horas para o Coordenador do NAC e de 2 horas para os membros titulares da Comissão Gestora do NAC.

8.2 As atribuições dos membros da Comissão Gestora do NAC estão descritas no regulamento do Núcleo (ANEXO I).

9. DOS RECURSOS E CASOS OMISSOS

9.1 Será aceito um único recurso para cada item da pontuação por chapa, devendo conter a argumentação indicando o motivo do recurso. Todos os pedidos devem ser enviados por correio eletrônico, para o seguinte endereço: nac.itapina@gmail.com dentro do prazo a ser estipulado.

9.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no subitem anterior.

9.3 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão deste edital, receberão decisão terminativa e serão divulgados de acordo com o cronograma deste Edital, constituindo-se em única e última instância.

9.4 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

9.5 Os casos omissos, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Comissão deste edital.

9.6 Outras informações poderão ser obtidas por correio eletrônico para o endereço: nac.itapina@gmail.com.

Colatina, 07 de março de 2018.

Profa. Dra. Ana Paula Candido Gabriel Berilli

Diretor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Itapina

Prof. Dr. Diego Ramiro Araoz Alves

Coordenador do Núcleo de Arte e Cultura do Campus Itapina